



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 620 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial na importância de (R\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para término da construção da Gruta Luminosa na primeira etapa do Jardim da Esplanada da Estação nesta cidade.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica da Receita 300-1-25-1- item II-Taxa da Colocação de Guias e Sargetas do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Antonio Cescon

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira
Secretario.